

Sessão 64.^a

Em 20 de Julho de 1832

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira

Aberta a Sessão com 28 Srs.^{es} Senadores, lê-se, e apressou-se a acta da antecedente.

O Sr.^o Secretario lê conta do seguinte expediente.

Hum Officio do Secretario da Camara dos Srs.^{es} Deputados, participando ter remettido, por engano, em 16 do corrente para este Senado, como approvada a Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Piahy, sobre a creação de huma cadeira de Rhetorica, e outra de Filosofia na Capital da mesma Provincia, quando, simplesmente ficara adiada na Sessão de 7, e exigindo a sua restituição àquelle Camara, a fim de se proceder à respectiva discussão.

O mesmo Sr.^o Secretario declarou ao Senado, que esta Resolucao logo que vier daquelle Camara, entrara em discussão, e fora approvada para subir à sancção Imperial, mas que não a remettera ao fôrno por lhe constar que havia alguma coisa a este respeito, e entao o Sr.^o Presidente disse, que ficava sobre a chiza o Officio para ser tomado em consideração.

Ditos Officio do mesmo Secretario da dita Camara em resposta a outros que se lhe dirigio, em que se sollicitam os documentos que existissem naquelle Camara, a cerca de hum Resolucao do Conselho Geral da Provincia de Pernambuco, que divide a Freguesia do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio da Cidade do Recife, remettendo hum Representação do Padre Luiz Jose de Albuquerque Garalante Lins, Vigario Collado da dita Freguesia.

Ficou sobre a chiza para ser tomada em consideração na occasião da discussão da mencionada Resolucao.

Hum Felicitação da Camara Municipal da Villa de Queluz.

Foi recebida com agrado.

Hum Requerimento de Luiz Carlos da Fonseca, actual Secretario da Academia Medico Cirurgica desta Corte, implorando a alteraçao do Art.^o da Lei, sobre as Escolas, ou Faculdades de Medicina, em quanto estabelece, que o Secretario seja eleito pela Faculdade.

Ficou sobre a chape para ser tomado em consideração na occasião da discussão do dito Projecto de Lei.

Ordem do dia

Continuou a 3.^a discussão do Projecto de Lei, sobre os artigos reformados da Constituição, com as Emendas approvadas na 2.^a discussão, e com a redacção dos Art.^{os} sancionados, offerecida pelo Sr.^e Marguer de Barbacena; e então o Sr.^e Presidente annunciou que estava em discussão a materia de se, ou não reformavel o Art.^o 61, com humma Emenda approvada na 2.^a discussão, e com a redacção offerecida pelo Sr.^e Marguer de Barbacena; e julgando-se afinal debatida a materia, propoz-se 1.^o Se se julgava reformavel o Art.^o 61; venceu-se que sim: 2.^o A Emenda approvada na 2.^a discussão, sobre a redacção; passou, e julgou-se prejudicada a redacção offerecida pelo Sr.^e Marguer de Barbacena.

O Sr.^e Presidente declarou que os S.^{os} 5.^o, 6.^o, 7.^o, e 8.^o; não passariam na 2.^a discussão; e que tendo passado a materia do S.^o 9.^o com Emendas, estava em discussão a materia se merecia reforma o Art.^o 80, com as Emendas respectivas.

Tendo esta discussão, propoz-se: 1.^o Se era reformavel o Art.^o 80; venceu-se que sim: 2.^o Se se devia declarar, quanto ao tempo; decidio-se pela affirmativa.

Entrando em discussão a materia, se se reformavel o Artigo 83. 33.; com Emendas respectivas, o Sr.^e Virgilio requereu que se discutisse juntamente todos os Art.^{os} relativos aos Conselhos Provincias, e sendo approvado este requerimento, os S.^{os} Presidente declarou que estava em discussão a materia se merecia reforma os Art.^{os} 83. 33.; 84.; 85.; 86.; 87.; e 88. com as Emendas respectivas; e então offereceram-se as seguintes Emendas, que foram apoiadas:

1.^a Do Sr.^e Borges = " Nos Art.^{os} 83. 33.; 84.; 85.; 86.; 87.; 88. Na redacção diga-se depois da palavra *authoridade* = de legislar = salva a redacção. Jose Ignacio Borges.

2.^a Do Sr.^e Marguer de Caravellas. = " Subemenda. Para que possa resolver definitivamente sem dependencia da Assemblia Geral Legislativa em tudo & Marguer de Caravellas.

3.^a Do mesmo Ilustre Amador = " Para se collocar onde mais proprio for - fazendo sempre constar a Assemblia Geral Legislativa especial que tiverem sancionada. Marguer de Caravellas.

4.^a Do Sr.^e Borges = " Art.^{os} 83. 33.; 84.; 85.; 86.; 87.; 88. Redacção =

Para que os Conselhos Gerais de cada humma Provincia do Imperio, possam proprios, discutir, e resolver definitivamente com a approvaçao do Presidente em Conselho, tudo quanto for do peculiar interesse da Provincia, com tanto que se nao oponham as Leis Gerais do Imperio, ou aos interesses de outra qual quer Provincia, participando com tudo a Assemblia Geral Legislativa, todos os actos que tiverem definitivamente resolvidos. Salva a redacção. José Ignacio Borges.

3.^a Do Sr. Verguero. = " Emenda geral accrescente-se, e ao governo. Verguero. "

Julgando-se afinal discutida a materia, propôr-se a votação por sua Ordem, se merecia reforma os Arts. 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, e 88.º, e vencendo-se que sim, continuou-se a propôr: 1.^o Se se approvava a materia da redacção, offerecida pelo Sr. e Marquez de Barbacena, salvas as Emendas; decidio-se que sim: 2.^o A parte da Emenda de redacção offerecida pelo Sr. Borges, até as palavras = definitivamente = passou: 3.^o A parte da mesma Emenda, que diz = com a approvaçao do Presidente em Conselho =, tambem passou: 4.^o A outra parte da sobredita Emenda assim concebida = participando com tudo a Assemblia Geral Legislativa todos os actos que tiverem definitivamente resolvidos; foi approvada: 5.^o Emenda do Sr. Verguero acima transcripta; tambem foi approvada; e julgando-se prejudicadas as mais Emendas.

Logo a hora, ficou esta discussão adiada, e o Sr. Presidente dispôs para a Ordem do dia: 1.^o Continuação da materia adiada: 2.^o Primeira discussão do Projecto de Resoluções do Senado, sobre os emolumentos dos Officiaes das Secretarias d' Estado: 3.^o Ultima discussão do Projecto de Lei, sobre a fixação das Forças de terra: 4.^o Unica discussão das Resoluções dos Conselhos Gerais já annunciadas: 5.^o Ultima discussão do Projecto de Lei, sobre Escolas, ou Faculdades de Medicina.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Paulo Barrozo Pres.^o Presid.
Conde de Valença 1.^o Secretario
Luiz José d'Almeida 2.^o Secretario